

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

| Identificação | | | |
|-------------------------------|--|---|-------------------------------------|
| Designação do Projeto: | Projeto de Infraestruturas da Ampliação do Eco-Parque Empresarial de Estarreja | | |
| Tipologia de Projeto: | Anexo II, nº. 10, alínea a) | Fase em que se encontra o Projeto: | Projeto de Execução e Estudo Prévio |
| Localização: | Freguesias de Avanca, Beduído e Pardilhó, concelho de Estarreja | | |
| Proponente: | Câmara Municipal de Estarreja | | |
| Entidade licenciadora: | Câmara Municipal de Estarreja | | |
| Autoridade de AIA: | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) | Data: 14 de fevereiro de 2014 | |

| | |
|-----------------|--|
| Decisão: | <input type="checkbox"/> Favorável |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada |
| | <input type="checkbox"/> Desfavorável |

| | |
|------------------------------|--|
| Condicionantes da DIA | <ol style="list-style-type: none"> A área de projeto correspondente à fase III (Infraestruturas do Polígono Norte-Poente) por se encontrar em fase de Estudo Prévio deverá ser objeto de RECAPE. Concretização das Medidas de Minimização. |
|------------------------------|--|

| | |
|---|--|
| Elementos a apresentar em sede de licenciamento: | Apresentação de uma Planta de Pormenor (esta planta deve ser entregue, anexa ao parecer favorável da DRCC) com localização e enquadramento previsto para a Capela de Nossa Senhora do Desterro, de modo a garantir que esta se encontra salvaguardada do impacte previsto pela construção do Pólo B. A Planta de Pormenor deve conter o acesso público à Capela, através do prolongamento da Avenida Cidade de Estarreja, e manter um espaço de circulação envolvente nunca inferior a 5 metros. |
|---|--|

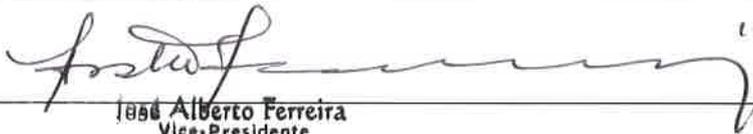
| Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto: | |
|--|--|
| Medidas de minimização: | |
| Fase de construção | |
| 1. | Comunicar à Autoridade de AIA a data de início dos trabalhos. |
| 2. | Assegurar que a calendarização da execução das obras atenda à redução dos níveis de perturbação das espécies de fauna na área de influência dos locais dos trabalhos, nos períodos mais críticos, designadamente a época de reprodução, que decorre genericamente entre o início de Abril e o fim de Junho. |
| 3. | Cumprimento do Plano de Gestão Ambiental (PGA), constituído pelo planeamento da execução de todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das obras, e respetiva calendarização. Este PGA deverá incluir um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) das obras. O PGA deve ser elaborado pelo dono da obra e integrado no processo de concurso da empreitada ou deve ser elaborado pelo empreiteiro antes do início da execução da obra, desde que previamente sujeito à aprovação do dono da obra. As cláusulas técnicas ambientais constantes do PGA comprometem o empreiteiro e o dono da obra a executar todas as medidas de minimização identificadas, de acordo com o planeamento previsto. As medidas apresentadas para a fase de execução da obra e para a fase final de execução da obra devem ser incluídas no PGA a apresentar em fase de RECAPE (quando aplicável), sempre que se verificar necessário e sem prejuízo de outras que se venham a verificar necessárias. |
| 4. | Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar |

| |
|---|
| <p>movimentações de terras e abertura de acessos. Não devem ser ocupados os seguintes locais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Áreas do domínio hídrico; • Áreas inundáveis; • Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração); • Perímetros de proteção de captações; • Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN) • Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza; • Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras; • Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico; • Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico; • Áreas de ocupação agrícola; • Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas; • Zonas de proteção do património. |
| 5. Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactes resultantes do seu normal funcionamento. |
| 6. As ações pontuais de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra. |
| 7. Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra. |
| 8. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido |
| 9. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado |
| 10. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído. |
| 11. Assegurar o correto armazenamento temporário de resíduos produzidos, devendo estas zonas serem devidamente delimitadas, identificadas e separadas de acordo com o seu código LER, impermeabilizadas e cobertas. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração. |
| 12. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado. |
| 13. Proceder à aspersão do local sempre que as movimentações de terras sejam coincidentes com os períodos secos. |
| 14. Recolher, armazenar e encaminhar para destino adequado os resíduos produzidos na fase de obra. |
| 15. Implementar um sistema de lavagem dos rodados de todos os veículos e de toda a maquinaria de apoio à obra à saída da área afeta à obra e antes da entrada na via pública. |
| 16. Proceder ao armazenamento de combustíveis e óleos em locais impermeáveis, cobertos e equipados com infraestruturas que impeçam e contenham quais derrames de poluentes, nomeadamente bacias de retenção. |
| 17. Proibição da descarga direta no solo de águas residuais domésticas e industriais. |
| 18. Limitar as áreas de compactação e conseqüente impermeabilização do solo, as áreas de circulação de máquinas ao mínimo indispensável. |
| 19. Deverá existir um sistema de recolha de águas pluviais e de escorrência em torno do estaleiro, de forma a evitar que as mesmas arrastem consigo materiais e partículas sólidas, minimizando os potenciais efeitos ao nível da erosão do solo. Este sistema deverá ser limpo de forma adequada e periódica, para evitar problemas de obstrução. Estas águas deverão ser, posteriormente, encaminhadas para o sistema de drenagem pluvial existente na área de intervenção. |
| 20. O empreiteiro será responsabilizado pela gestão de resíduos durante a fase de construção, designadamente, sobre a redução da produção de resíduos, acondicionamento temporário, destino final e transporte adequados. |
| 21. Os estaleiros deverão ser dotados de bacias de retenção para armazenar/acondicionar os produtos químicos, resíduos perigosos e outros materiais suscetíveis de formarem lixiviados e contaminarem o solo e os recursos hídricos. |
| 22. Deverá ser equacionado a rentabilização do transporte e/ou volume de resíduos acondicionados durante o menor período de tempo possível (conforme estipulado no n.º 3 do artigo 10.º do D.L. n.º 46/2008, de 12 de março). |
| 23. Após a conclusão da obra, todos os locais sujeitos a intervenção deverão ser limpos, removendo todos os materiais e resíduos sobranes. |
| 24. Deverá ser dado cumprimento ao plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação em vigor. |
| 25. Os parques de estacionamento em que seja expectável que das atividades ali desenvolvidas ocorra contaminação da água devem ser executados em material impermeável. As águas pluviais destas superfícies |

| | |
|--|--|
| devem ser encaminhadas para tratamento adequado ao tipo de contaminação, antes de descarregadas. | |
| 26. Não poderão ser executadas novas captações de água a partir do aquífero Cretácico de Aveiro ou reforço das existentes. | |
| 27. As obras a efetuar nas linhas de água necessitam de ser objeto de processo de licenciamento, junto da autoridade competente, antes da sua implementação. | |
| 28. Todas as operações que impliquem movimentações de terras (escavações, terraplanagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, desmatção e limpeza do terreno, devem ser alvo de acompanhamento arqueológico. Este deverá ser continuado e efetivo pelo que, se existir mais do que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes. | |
| Fase de exploração | |
| 29. Em fase de ocupação, as trincheiras de infiltração dentro dos lotes terão que assegurar um coeficiente de escoamento de C= 0,5, a verificar em sede de licenciamento. | |
| 30. Manutenção do écran arbóreo atualmente existente, o que reduzirá a bacia visual da área de intervenção. | |
| Programas de Monitorização | |
| Face ao tipo de projeto em estudo e aos impactes ambientais previstos, não se considera necessário a implementação de um plano de monitorização, seja em fase de construção ou de exploração. | |

| | |
|-------------------------|-------------------------|
| Validade da DIA: | 14 de fevereiro de 2018 |
|-------------------------|-------------------------|

| | |
|--|------|
| Entidade de verificação da DIA: | CCDR |
|--|------|

| | |
|--------------------|--|
| Assinatura: |  José Alberto Ferreira Vice-Presidente Despacho N.º 652/2014 (Delegação de Competências) |
|--------------------|--|

ANEXO

| | |
|---|---|
| <p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p> | <p><u>Resumo do procedimento de AIA:</u></p> <p>A CCDRC, enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), composta por 5 elementos, dos quais quatro da CCDRC e um da Agência Portuguesa do Ambiente - Administração da Região Hidrográfica do Centro.</p> <p>A CA, com o objetivo de avaliar a conformidade do EIA, de acordo com o disposto no Artigo 13.º do D.L. n.º 197/2005, de 8 de Novembro, decidiu solicitar elementos, ao abrigo do número 5 do mesmo artigo, sob forma de aditamento ao EIA.</p> <p>Os elementos solicitados foram enviados, seguindo-se a sua análise pela CA, tendo a Autoridade de AIA declarado a conformidade do EIA, em 9 de outubro de 2013.</p> <p>A CA elaborou o presente parecer técnico com base nos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Relatório Final; Resumo Não Técnico; Aditamento ao EIA;• Análise dos resultados da Consulta Pública, que decorreu num período de 25 dias úteis, entre 31 de outubro e 4 de dezembro de 2013;• Visita ao local do projeto, realizada no dia 3 de dezembro de 2013;• Pareceres Externos <p>A proposta de DIA foi notificada ao proponente para efeitos de audiência prévia nos termos do CPA, em 30.01.2014. O proponente informou a sua concordância com a proposta de DIA em 12.02.2014.</p> <p><u>Pareceres Externos:</u></p> <p>Foram solicitados pareceres às Juntas de Freguesia de Beduído, Avanca e Pardilhó, à Direção Regional de Economia do Centro, à Direção Regional de Cultura do Centro, e à SEMA -Associação Empresarial Sever do Vouga, Estarreja, Murtosa e Albergaria-a-Velha. Foram recebidos dois pareceres:</p> <p>A Direção Regional de Cultura do Centro emitiu parecer favorável condicionado à execução do proposto.</p> <p>A SEMA -Associação Empresarial Sever do Vouga, Estarreja, Murtosa e Albergaria-a-Velha emitiu parecer favorável ao projeto.</p> |
| <p>Resumo do resultado da consulta pública:</p> | <p>Dado que o projeto se integra no anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a consulta pública, nos termos do seu artigo 14.º, n.º 2, decorreu durante 25 dias úteis, de 31 de outubro a 4 de dezembro de 2013, tendo sido recebidos 4 contributos:</p> <ul style="list-style-type: none">• DRAPC – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;• EDP Distribuição – Energia, S.A;• EP – Estradas de Portugal, S.A;• ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. <p>A Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro refere que o projeto não interseta áreas de RAN e não se desenvolve em Espaço Agrícola Protegido mas, somente, em Espaço Florestal Existente.</p> <p>As medidas de minimização apresentadas no estudo, garantem, respetivamente, a redução dos impactes previstos e a avaliação dos efeitos da implementação e exploração do projeto, as quais devem ser reavaliadas e redirecionadas, quando necessário.</p> <p>Conclui que estão garantidas as condições para a implementação do projeto.</p> |

| | |
|--|---|
| | <p>A EDP Distribuição – Energia, S.A. informa que a execução das infraestruturas elétricas de Serviço Público, do projeto em apreço, tem sido realizada de forma faseada, não tendo, ainda, sido apresentada, para apreciação, a totalidade dos projetos de infraestruturas, pelo que as condições de ligação das novas instalações, à rede de distribuição de energia, serão definidas após a apresentação dos respetivos pedidos de ligação e projetos de infraestruturas elétricas.</p> <p>Os projetos a apresentar deverão considerar a interligação e integração das novas infraestruturas com as adjacentes, incluindo eventuais modificações destas.</p> <p>A execução das infraestruturas elétricas de Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública a estabelecer, segundo especificações da EDP Distribuição, será da responsabilidade do promotor.</p> <p>A área abrangida pelo projeto é atravessada por linhas elétricas de Alta e Média Tensão, sendo necessário respeitar os atravessamentos existentes e criar corredores de proteção, que garantam as distâncias de segurança às construções a edificar. A criação destes corredores não inviabiliza a construção de edifícios sob as linhas aéreas, desde que sejam respeitadas as distâncias de segurança impostas pelo Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (Artigo 29.º do Decreto Regulamentar 1/92), o que, também, se aplicará, na perspetiva do estabelecimento de uma nova linha em Alta Tensão, para alimentação do lote B01.</p> <p>A Estradas de Portugal, S.A. refere que a área de implantação do projeto não colide diretamente com nenhuma infraestrutura sob a jurisdição desta empresa nem com nenhum projeto rodoviário que tenha em curso.</p> <p>A rede viária de acesso direto à área do projeto é o Acesso ao IC1/A29 (Variante à EN224), entre a EN109 (Rotunda) e Beduído (EM558), atualmente integrado na Concessão Costa de Prata, sob a tutela do IMT, cujas zonas de servidão aplicáveis são as definidas nas Bases da Concessão.</p> <p>Não foi apresentado qualquer estudo de tráfego que permita avaliar a capacidade de acolhimento, pela rede rodoviária, do tráfego gerado/atraído pela implantação do projeto.</p> <p>Caso haja lugar a pretensão de alterações em componentes da rede rodoviária, sob jurisdição da EP, S.A., poderá haver necessidade de desenvolvimento de um Estudo de Tráfego e essas alterações carecerão de projeto aprovado e cuja execução carecerá, igualmente, da autorização da EP, S.A.</p> <p>O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. alerta para o cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, nomeadamente do disposto no n.º 3 do Artigo 16.º, sobre a garantia de uma faixa de proteção a salvaguardar pelas novas edificações e, cumulativamente, no n.º 11 do Artigo 15.º, sobre a obrigatoriedade, nos parques e polígonos industriais, de uma faixa de gestão de combustíveis, com uma largura mínima não inferior a 100 m, medida a partir do limite do plano para o seu interior.</p> |
|--|---|

| | |
|--|---|
| <p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p> | <p>O EIA do "Projeto de Infraestruturas da Ampliação do Eco-Parque Empresarial de Estarreja" apresenta informação suficiente para a avaliação dos impactes resultantes do projeto.</p> <p>O projeto consiste na infraestrutura da área de ampliação do Eco-Parque Empresarial de Estarreja abrangendo uma área de 154,36 ha. Com a implantação do projeto de infraestruturas previsto, serão criadas condições para o futuro loteamento dos espaços de atividades económicas previstos para a área, garantindo a continuação da execução das redes viárias internas de cariz secundário e principal e, de um conjunto de infraestruturas (abastecimento de água, saneamento básico, rede de drenagem de águas pluviais que integra bacias de retenção de águas pluviais, fornecimento de energia elétrica, de gás e telecomunicações).</p> <p>Os impactes na geologia e geomorfologia, ocorrem por ações de remoção da vegetação e decapagem e da movimentação de terras, são negativos e permanentes, mas poderão ser minimizados com a implementação das medidas de minimização propostas.</p> <p>Os impactes gerados pelo projeto devem-se à remoção de vegetação, decapagem e mobilização e/ou remoção de solo em consequência da movimentação de terras. Estas</p> |
|--|---|

ações dão origem a fenómenos erosivos, alteração de perfil e degradação física e compactação reduzindo o seu potencial de uso.

Contudo, os solos da área de intervenção correspondem a solos muito pobres em elementos nutritivos. Estes solos integram-se na classe D de capacidade de uso do solo, a que correspondem limitações severas. São por conseguinte solos desprovidos de interesse agrícola.

Tendo em conta as atividades desenvolvidas no estaleiro, bem como a circulação de veículos e maquinaria, pode ainda ocorrer algum derrame accidental de substâncias perigosas. Contudo, a probabilidade de ocorrência deste impacte é reduzida desde que adotadas as medidas de proteção adequadas, pelo que podemos considerar que se trata de um impacte negligenciável.

Em termos de Ordenamento do Território, podemos concluir que a área de intervenção objeto deste EIA se encontra em conformidade com os IGT em vigor, nomeadamente, com o disposto no Plano de Pormenor da Área de Desenvolvimento Programado – Espaço industrial (ADP-EI), também designado por Eco-Parque Empresarial de Estarreja, sendo o uso proposto "Espaço industrial", concordante com a proposta constante da revisão do PDM em curso (espaço para atividades económicas), e compatível com o uso dominante (espaço agrícola existente, mas sem RAN, e florestal existente) da planta de ordenamento do PDM de Estarreja atualmente em vigor.

No que se refere aos recursos hídricos (RH) superficiais, durante a fase de construção as ações de remoção do coberto vegetal do solo, de movimentação de terras, de compactação do solo nas áreas de circulação do equipamento e de implantação do estaleiro podem introduzir alteração na hidrologia, em resultado da alteração do binómio infiltração/escoamento superficial, diminuindo o primeiro e aumentando o segundo. Este impacte sobre os RH considera-se negativo, direto, temporário e pouco significativo, desde que tomadas as medidas de minimização (MM) referidas no EIA.

Em resultado da implantação e exploração do estaleiro, necessário para a fase de construção, espera-se que ocorram impactes ambientais negativos não significativos, atendendo à pequena dimensão do estaleiro e ao curto período de instalação que se prevê para a sua instalação, se tomadas as Medidas de Minimização previstas.

Neste projeto está previsto proceder ao reperfilamento de um troço da vala da Breja (que atravessa a área de intervenção) e sua implementação em espaço marginal à avenida Pacopar e rua 3. O leito do troço desviado será revestido com gabiões de pedra com espessura de 30cm, de modo a evitar a erosão das margens e conseqüente assoreamento do leito. Nas interseções com travessias são executadas passagens hidráulicas, dimensionadas para caudais de cheia com período de retorno de 100 anos. Nesta rede de drenagem está ainda previsto construir 4 bacias de retenção, que como já referido, servirão para atenuar os caudais de cheia e promover a infiltração da água. O impacte sobre os Recursos Hídricos associado a estas intervenções considera-se negativo, temporário e pouco significativo.

Durante a fase de exploração, este projeto terá uma área impermeabilizada significativa, o que obrigou a que a rede de drenagem de águas pluviais tenha sido projetada para elevados caudais, mas de forma a reduzir a probabilidade de ocorrência de inundações na linha de água recetora, pela criação das bacias de retenção que simultaneamente funcionam como bacias de infiltração. Simultaneamente cada lote terá trincheiras de infiltração, cuja dimensão deve garantir que o respetivo coeficiente de escoamento superficial não é superior a 0,5. O pavimento dos parques de estacionamento será executado em material permeável. Deste modo durante a fase de exploração não são expectáveis impactes negativos significativos sobre a vala da Breja, em resultado da alteração do binómio escoamento superficial/infiltração, causado pela impermeabilização do solo.

Relativamente aos efluentes líquidos, todos os lotes disporão de rede de drenagem ligada ao sistema SIMRIA, não sendo expectáveis impactes negativos significativos, sobre os recursos hídricos.

Em termos de recursos hídricos subterrâneos, a vulnerabilidade à poluição dos recursos hídricos subterrâneos na área afeta a este projeto, é considerada alta a muito alta, dado que como já se referiu, a superfície do solo é plana, o solo é arenoso e a sua condutividade hidráulica é elevada.

Na fase de construção as principais ações que podem gerar impactes sobre os RH estão associadas à desmatagem do coberto vegetal do solo, movimentação de terras e compactação do solo em resultado das movimentações dos equipamentos. Estas



ações podem introduzir alteração na hidrogeologia local, em resultado da alteração do binómio infiltração/escoamento superficial, diminuindo o primeiro e aumentando o segundo. Este impacto sobre os RH subterrâneos considera-se negativo, direto, temporário e pouco significativo, desde que tomadas as medidas de minimização referidas no EIA.

Durante a fase de construção pode haver derrames acidentais de óleos e/ou de combustíveis do equipamento afeto à obra. Estes impactos consideram-se negativos, temporários e pouco significativos. Atendendo à vulnerabilidade do local, estes eventuais acidentes poderão ter maior impacto no período chuvoso, dado que poderão atingir mais rapidamente o nível freático.

As ações de escavação poderão interetar o nível freático do aquífero (quaternário), dado o relatório geotécnico para os arruamentos menciona (efetuado no semestre seco) que durante a realização de sondagens e nesta altura do ano, o nível freático foi detetado próximo da superfície (a cerca de 0,2 metros). O impacto resultante da interseção do nível freático pela escavação é considerado negativo, temporário e pouco significativo, desde que sejam tidas em consideração as medidas de minimização preconizadas no EIA.

Durante a fase de exploração, o impacto resultante da impermeabilização do solo, sob o ponto de vista quantitativo de recarga do aquífero, tendo em atenção as razões anteriormente expostas sobre a gestão das águas pluviais, considera-se negativo, direto, mas pouco significativo.

Está previsto efetuar o fornecimento de água bruta ao Ecoparque, com origem no Rio Antuã, por reforço da captação ali existente, isto é fazendo ali uma nova captação. Os atuais furos de captação existentes no rio Antuã passarão a funcionar como eventual reserva / reforço da nova captação. O impacto associado a esta captação de água subterrânea considera-se como negativo, permanente, direto, mas pouco significativo.

No que se refere à perturbação no ruído ambiente, durante a fase de construção, esta será essencialmente motivada pelo tráfego de veículos pesados de transporte de inertes e outros materiais, nas vias de acesso à obra e áreas de apoio, pelo que com o objetivo de minorar os impactos negativos associados ao projeto, principalmente nesta fase, será necessário proceder à adoção de medidas de minimização apresentadas no EIA, as quais se consideram adequadas.

Relativamente às futuras ocupações de lotes e eventuais emissões associadas às atividades aí instaladas, não é nesta fase possível avaliar objetivamente tal situação, devido à ausência de informação concreta sobre a tipologia e dimensão dessas futuras ocupações.

No que diz respeito ao descritor qualidade do ar com a implementação do projeto em questão identificam-se alguns impactos negativos que resultam essencialmente da fase de construção da zona industrial, salienta-se como sendo o impacto mais significativo as emissões de partículas (PM10) diretamente associado às atividades e ações previstas com a fase de construção, nomeadamente a ressuspensão de partículas do solo com a movimentação de terras e circulação de veículos.

Na fase de exploração os impactos negativos estão relacionados com a circulação de veículos pela utilização da zona industrial e com a laboração das indústrias e serviços a vir a ser instalados, os quais se desconhece a sua tipologia, não sendo por isso possível caracterizar as emissões atmosféricas esperadas, sendo certo que a legislação nacional estabelece regras para o controlo das emissões industriais.

Com o objetivo de minorar os impactos negativos associados ao projeto, principalmente na fase de construção, será necessário proceder à adoção de medidas de minimização apresentadas no EIA, as quais se consideram adequadas.

Quanto à paisagem, as principais alterações esperadas, durante a fase de construção, resultam da implementação de novos elementos visuais como o estaleiro de obra, zonas de aterros e escavação, e das infraestruturas que irão constituir o Eco-Parque Empresarial, que induzirão impactos negativos temporários, pouco significativos e reduzida magnitude, dado que a desmatção e alteração da vegetação atualmente bastante degradada incidirá sobre uma fração muito reduzida da área total do projeto.

Na fase de exploração, os impactos na paisagem ocorrerão principalmente junto dos acessos que delimitam a área de intervenção, sendo minimizados pela manutenção do écran arbóreo atualmente existente que reduzirá a bacia visual da área de intervenção.

É de salientar a aptidão e vocação económica do concelho de Estarreja para a

localização preferencial de indústrias e empresas de dimensão relevante, com importantes reflexos na socioeconomia local.

Do ponto de vista da dinamização económica, emprego e rendimentos, na fase de construção, caso o projeto venha a ser executado por uma empresa local poderá ser esperado um incremento das receitas dessa empresa e um possível aumento dos rendimentos de pessoas singulares e das famílias, pela procura local de mão de obra no setor da construção civil, quer na fase de construção das infraestruturas, quer posteriormente na fase de ocupação dos lotes, que se traduzirá num impacte positivo no sistema económico. Sendo desta forma recomendável que seja dada preferência à contratação de mão-de-obra local, proporcionando emprego à população de Estarreja.

É na fase de exploração que se irão sentir os impactes socioeconómicos mais expressivos, uma vez que se verificarão, inevitavelmente, importantes impactes ao nível da atração de investimento para o concelho, e consequente dimensão económica e social a curto e médio prazo. Numa perspetiva global, perspetiva-se a ocorrência de um impacte positivo, permanente, de magnitude e significância elevada.

A promoção do emprego (manutenção e criação de novo emprego) acaba por significar também o reforço das condições para o crescimento económico, assumindo um papel fundamental na melhoria das condições de vida dos habitantes. Direta ou indiretamente é fomentado o consumo privado, a prestação de serviços, a atividade social e comercial. Parece mais uma vez estarmos perante um caso de aproveitamento de dinâmicas empresariais em benefício da comunidade, com reflexos positivos ao nível do rendimento e do produto. Assim, ao nível da socioeconomia, espera-se um impacte positivo e significativo.

Quanto à afetação da rede viária, verificar-se-á um aumento de tráfego, sobretudo pesado, afeto à obra o que implicará uma degradação do pavimento e diminuição das condições de segurança. Contudo, as medidas de minimização consideradas permitem atenuar estes efeitos.

Muitos dos impactes negativos previstos serão reduzidos ou mesmo anulados, enquanto alguns dos impactes positivos serão reforçados. Com efeito:

- Do estudo de impacte ambiental realizado, conclui-se que a execução do projeto, atendendo ao modo como este foi projetado, constitui no seu todo, uma ação fortemente positiva e favorável para o local e região onde se insere;
- O projeto, na sua forma final e com as medidas de minimização preconizadas, tem impactes negativos pouco significativos, não apresentando aspetos críticos que ponham em causa e de forma permanente o meio ambiente e social onde o projeto se insere;
- A maioria dos impactes identificados e avaliados são temporários, com magnitude reduzida e circunscritos ao local afeto ao projeto;

Tendo em consideração os vários contributos recebidos no âmbito da consulta pública, considera-se que as principais preocupações enunciadas se encontram devidamente salvaguardadas, nomeadamente com a definição das condicionantes ao projeto, elementos a entregar em sede de licenciamento bem como através das medidas de minimização.

